



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° FZ TP 003/12
PROCESSO n° 003/12

A Fundação Zerbini torna pública, que se acha aberta, nesta unidade, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Melhor Preço Global – Processo n° 003/12, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios no Complexo de Saúde Situado na Rua São Miguel, Rua São João e Rua Esperidião G. Neves, na Cidade de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, para Implantação de Unidade do Instituto de Infectologia Emilio Ribas II na Baixada Santista.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na Seção de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Prédio do Instituto do Coração, bairro Cerqueira César, São Paulo-SP. A data limite para entrega dos envelopes se dará no dia 10 de Maio de 2012 até 16:00 horas, e a data de Abertura dos mesmos será divulgada posteriormente no site da Fundação Zerbini, www.zerbini.org.br.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios no Complexo de Saúde Situado na Rua São Miguel, Rua São João e Rua Esperidião G. Neves, na Cidade de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, para Implantação de Unidade do Instituto de Infectologia Emilio Ribas II na Baixada Santista.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Os interessados em participar do certame deverão obrigatoriamente efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados pelo Sr. Airton Viriato de Freitas e/ou Lourdes Aparecida G.Valero e/ou Gláucia Barroso Martins. O agendamento deverá ser realizado através dos telefones (13) 3342-8997,(13) 3342-8897,(13) 7821-5274 e (13) 7821-6931.

1.1 A Visita poderá ser realizada exclusivamente nos dias 25/04/2012 das 10:00 às 12:00 horas ou 03/05/2012 das 10:00 às 12:00 horas, devendo dirigir-se ao local de execução dos serviços à Av. São João, 111 – Paicará – Vicente de Carvalho - Guarujá – São Paulo. CEP : 11451-000.

2. Esta vistoria tem como finalidade à verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, e materiais e equipe necessária à execução dos serviços e a realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.
3. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar no local, data e hora estabelecida pela Fundação Zerbini, que fornecerá, após a vistoria, Atestado comprobatório de sua realização, conforme Anexo VI e



deverá ser entregue juntamente com demais documentos solicitados em edital - Envelope nº1. A falta deste implicará na desqualificação do proponente em prosseguir no processo licitatório.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 As Empresas interessadas em participar deverão entregar os envelopes nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e PROPOSTA TÉCNICA” e n.º2 “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente identificados e lacrados, em envelopes distintos e fechados, de forma individual, por processo de seleção, simultaneamente, até as 16:00 horas do dia 10 de Maio de 2012 na forma e no endereço abaixo indicado.

FUNDAÇÃO ZERBINI

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO NÚMERO FZ-TP-003/12

Envelope nº X – (...Conteúdo...)

Objeto: Serviços de Controle de Portarias - Emílio Ribas II

Avenida Dr.Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - 2º ANDAR - CEP 05403-000 - SÃO PAULO-SP.

A/C: Dr. ANÍSIO DE MOURA - COORDENADOR

1.2 A documentação (envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue em mãos até o horário estabelecido para a abertura dos envelopes.

1.3 A abertura do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação - será iniciada no dia, horário e endereço indicados, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

1.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que nessa eventualidade, todos os direitos dela e das proponentes estarão sujeitos ao novo prazo.

1.5 A CONTRATANTE poderá anular ou revogar a presente seleção a qualquer tempo que anteceda a formalização da contratação, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

1.6 A CONTRATANTE poderá negociar as propostas recebidas dos proponentes vencedores de acordo com a verba disponível para o objetivo da contratação.

1.7 A abertura dos envelopes dos processos de seleção será realizada individualmente, por processo, de acordo com os horários previamente estabelecidos, ocorrendo primeiramente a habilitação dos



fornecedores e em seguida, a qualificação técnica dos habilitados, após o que serão abertos os envelopes com as propostas comerciais das empresas qualificadas.

1.8 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

1.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Coordenador da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - b) número do processo e do edital;
 - c) descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior ao prazo de validade do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Sítio da Fundação Zerbini da homologação.
 - e) O prazo para o início da prestação dos serviços será após a publicação do aviso da emissão do Pedido de Compra no Sítio da Fundação Zerbini.
2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos anexos, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
 3. O conteúdo deverá ser apresentado em língua portuguesa. Sendo de origem estrangeira, deverá vir acompanhado de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.
 4. Deverá constar a identificação da pessoa jurídica e rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
 5. No caso do signatário da proposta ser um procurador ou preposto da Proponente, sem cargo de direção, deverá ser apresentado, o respectivo instrumento de Procuração ou Preposição, outorgando poderes para a participação nesta licitação.
 6. Não serão aceitas, posteriormente à entrega das propostas, modificações e complementações nas mesmas, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
 7. A **“Proposta Comercial”** deverá conter o preço global, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluindo todos os serviços, encargos e tributos, bem como os benefícios diretos e indiretos e devidamente assinada pelo responsável legal da proponente contendo nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa, nome do signatário e sua função ou cargo na firma, de forma legível.
 8. **As Planilhas de Preços** deverão ser apresentadas devidamente preenchidas com preços unitários e totais para cada serviço discriminado e preço global resultante da soma dos preços totais parciais, conforme Anexo II.
 9. Detalhamento da taxa de BDI (Quando tratar-se de Obra).
 10. Detalhamento da taxa de encargos sociais, através de percentuais, decorrentes das contribuições trabalhistas e sociais;



11. A licitante deverá identificar e rubricar todas as folhas da Proposta Comercial e preencher as colunas referentes a todos os preços unitários e globais, correspondentes totais e campos de somatórios, sem cometer rasuras e/ou omissões de nenhum preço que nela seja solicitado.
12. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser grafados precedidos do símbolo R\$(Real), utilizando-se duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.
13. Não será permitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todos os itens que compõem a Proposta Comercial.
14. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos, tais como: mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios, maquinários, equipamentos, ferramentas e outros materiais necessários à execução dos serviços, equipamentos de proteção individual, transporte, seguro, impostos, lucros e demais que direta ou indiretamente venham a incidir na prestação de serviços do objeto da presente licitação.
15. Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e/ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado correlativos aos serviços objeto da presente licitação, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
16. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período definido na Minuta de Contrato.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA.

1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2 REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débito – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, da Matriz, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Tratando-se de sociedades por ações, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, a ser apresentado juntamente com a aprovação da Ata da Assembléia Geral Ordinária.
- c) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva do cálculo apresentado pela licitante, análise das demonstrações contábeis, conforme Anexo VI.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da empresa licitante que deverá ser feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, emitidos nos últimos seis meses.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado).
- c) Caso o proponente possua CRC - Comprovante de Registro Cadastral, este deverá estar em plena validade na data da apresentação da “Proposta”, com classificação em categoria pertinente e compatível com aquelas discriminadas no objeto deste edital.

Quando as atividades constantes no Comprovante de Registro Cadastral – CRC, forem relacionadas através de codificação, deverá ser apresentada a discriminação/detalhamento de cada código, fornecida pelo órgão público que o emitiu.

Os documentos solicitados e referidos nos itens acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

Fundação Zerbini
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Cerqueira César - São Paulo - SP- CEP: 05403-010
Fone da área: (11) 2661-5701 ou 2661-5702 www.zerbini.org.br



a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar.

1.6 DAS RESTRIÇÕES

Está vedada a participação nesta licitação de empresas:

- a) Em regime de falência ou concordata;
- b) Que estiverem em débito com a Fundação Zerbini;
- c) Cujos responsáveis técnicos, gerentes, diretores ou sócios sejam servidores do Instituto de Infectologia Emilio Ribas e/ou Fundação Zerbini ou que tenham permanecido nesta situação nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de publicação do ato convocatório;
- d) Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a ele necessários o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e/ou empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto ou controlador responsável técnico ou subcontratado;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável peça licitação;
- f) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- g) Impedidas de contratar com a Administração Pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO

1.1 Entrega de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas

1.1.1 Os invólucros 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, no endereço referido, até a data e hora estabelecidos.

1.1.2 Os invólucros deverão conter, em lugar visível a titulação de seu conteúdo - Invólucro 01 - Habilitação Jurídico-Fiscal e Proposta Técnica e Invólucro 02 - Proposta Comercial, nome e endereço da empresa e objeto do edital;

1.1.3 Na hipótese do licitante não estar representado na seleção por sócio, diretor ou gerente expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, o mesmo poderá fazer-se representar por elemento credenciado, através de carta ou procuração que contenha o número de sua cédula de identidade, a qual deverá ser exibida por ocasião da abertura dos trabalhos do certame.



1.1.4 Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão separadamente dos Invólucros previstos no sub-item anterior, acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente;

1.1.4.1 O documento de credenciamento e/ou de representação legal será (ão) retido (s) pela Comissão e juntado (s) ao processo de seleção;

1.1.4.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada;

1.1.5 Não serão admitidos credenciamentos conferidos a pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto se emancipadas;

1.1.6 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa;

1.1.7 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que registrarão eventuais manifestações dos representantes legais ou credenciados;

1.1.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Coordenador da Comissão, devendo o fato constar da ata em ambos os casos.

2.2 Abertura dos Invólucros

2.2.1 A Comissão, por um de seus membros, rubricará todos os invólucros e os documentos de credenciamento, que poderão ser também rubricados pelos representantes legais ou credenciados dos proponentes presentes, podendo para isso ser eleito representante único;

2.2.2 A Comissão procederá à abertura do invólucro 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, poderá ser também examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes; Depois de lavrada a ata circunstanciada e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, a Comissão poderá suspender a sessão a seu exclusivo critério, para análise da documentação apresentada, com designação de data e horário, quando reabrirá a sessão, já com os documentos analisados, seguida da divulgação do resultado.

2.2.3 Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa da ata de sessão;

2.2.4 Qualquer manifestação contrária à habilitação e/ou inabilitação de empresas proponentes, pelos interessados, poderá ser feita durante a fase de abertura do Invólucro 01 - Documentação, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo ser conferidos aos credenciados amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos;

2.2.5 Comunicado o resultado do envelope 01, a Comissão procederá à abertura do Invólucro 02 das empresas habilitadas. Havendo manifestação quanto à apresentação de recurso contrário à decisão da comissão de



seleção, a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, até o julgamento do(s) recurso(s), conforme previsto no item 11 deste edital, após o que nova data será marcada para a divulgação do resultado da apreciação do recurso e o prosseguimento do processo de seleção, ficando sob a guarda da comissão as propostas técnicas e comerciais dos concorrentes, visando eventual abertura ulterior ou devolução aos proponentes inabilitados, dependendo do resultado do julgamento dos recursos apresentados.

2.2.6 Após a abertura do Invólucro 01 das proponentes habilitadas, a comissão conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, poderá ser também examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados dos participantes; A seguir, a sessão poderá ser suspensa, a exclusivo critério da Comissão de seleção, para análise da documentação apresentada, com designação de dia e hora para divulgação do resultado do envelope 01, seguido de abertura do envelope 02 das empresas classificadas. Havendo manifestação quanto à apresentação de recurso contrário à decisão da comissão de julgamento, a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, até o julgamento do(s) recurso(s), conforme previsto no item 11 deste edital, após o que nova data será marcada para a divulgação do resultado da apreciação do recurso e o prosseguimento do processo de seleção, ficando sob a guarda da comissão as propostas comerciais dos concorrentes, visando eventual abertura ulterior ou devolução aos proponentes desqualificados, dependendo do resultado do julgamento dos recursos apresentados.

2.2.7 Após a abertura do invólucro 2 dos proponentes qualificados, a divulgação do resultado pelo critério do menor preço global acontecerá em seguida.

3.3 Classificação das Propostas

3.3.1 A Comissão procederá à classificação das propostas em ordem crescente, pelo menor valor global.

3.3.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;

3.3.3 Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão adotará, para o desempate, o sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

VII - Julgamento, Adjudicação e Homologação.

1 Será considerada vencedora a proposta detentora do menor preço total global, desde que atendidas as especificações técnicas;

2 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras proponentes;

3 Não serão consideradas as propostas que se mostrarem manifestamente inexequíveis, que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou considerados abusivos, a critério da contratante, quando comparados à média de mercado.

4. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



5. O Contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.
6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
7. Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras providenciará a imediata publicação do resultado no site da Fundação Zerbini e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII - DAS CONTRATAÇÕES

1. A existência de Contrato não obriga a Fundação Zerbini a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando ao licitante vencedor, a preferência de contratação em igualdade de condições.
2. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sobe pena de a contratação não se concretizar.
3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
4. O fornecedor do bem ou serviço deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante a Fundação Zerbini, em local, dia e hora a ser especificado, para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente para subscrição.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os serviços adjudicados deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I deste Edital, sito à Avenida São João, 111 – Paicará – Vicente de Carvalho - Guarujá – São Paulo, Rua São Miguel, Rua São João e Rua Esperidião G. Neves, na Cidade de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá.

X - DO PAGAMENTO / FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADE

1. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
2. Constituem obrigações / responsabilidades da CONTRATADA:
3. Executar o serviço, do objeto contratado, com elevada qualidade e no prazo estipulado.
4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.



5. Cumprir as Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar a Fundação Zerbini ou a terceiros.

6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação e quando solicitado apresentar os respectivos comprovantes a Fundação Zerbini.

7. Após a homologação do certame a até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual conforme definido na minuta de Contrato.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Zerbini enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos que infrinjam os itens estabelecidos no presente edital e minuta de contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da Fundação Zerbini.

2. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.zerbini.org.br>.

3 As respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no sítio www.zerbini.org.br

4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: valmir.oliveira@incor.usp.br e/ou edina.almeida@incor.usp.br.

5. Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pela Fundação Zerbini.

6. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados nos ANEXOS de números I a VII conforme segue:

Anexo I - Memorial Descritivo e Premissas para Elaboração das Propostas;

Anexo II - Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Análise das demonstrações contábeis;

Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;



Anexo VII - Minuta de Contrato.

8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h30min às 15h30min, no Setor de Compras Fundação Zerbini, situada na Av.Dr.Enéas de Carvalho Aguiar, 44, Subsolo do Bloco II, Cerqueira César, São Paulo – SP.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de Abril de 2012.

Dr. Anísio de Moura

Coordenador da Comissão de Licitação.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS NO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – GUARUJÁ

SUMÁRIO

1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	4
4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	5
5 FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6 TABELA DE LOCAIS	5



1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, no INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – Guarujá localizado na Avenida São João, 111 – Pal Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá – SP – CEP 11451-001, com a efetiva cobertura dos postos designados, conforme Tabela de Locais constante no item 6. Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios caracterizam-se pela efetiva cobertura daqueles postos designados pelos órgãos da administração, de cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam Lei nº. 7102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nº. 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, e 11.718 de 20/6/2008 e Medida Provisória nº. 2.184, de 24/08/2001 regulamentadas pelo Decreto nº. 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto nº. 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DG/DPF nº. 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº. 515/2007, DG/DPF nº. 358/09, DG/DPF nº. 4408/09 e DG/DPF nº. 781/10.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão desenvolvidos nos locais relacionados na Tabela constante do Item 6 deste Capítulo I, conforme regime e períodos apontados a seguir;

- 12 (doze) horas diário diurno – segunda-feira a domingo.

- 24 (Vinte e quatro) horas diuturno – segunda a domingo.

2.2 – A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

2.2.1 – Assumir o posto, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

2.2.2– Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.2.3 - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse;

2.2.4 – Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

2.2.5– Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.6 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre, os portões fechados;

2.2.7 – Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das Notas Fiscais ou de controles próprios da Contratante;

2.2.8 – Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, inclusive feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante.

2.2.9 – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.2.10 - Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à Contratante;

2.2.11 – Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições e segurança;

2.2.12 – Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.13 – Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.14 – Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

Fundação Zerbini

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Cerqueira César - São Paulo - SP- CEP: 05403-010

Fone da área: (11) 2661-5701 ou 2661-5702 www.zerbini.org.br



2.2.15 – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16 – Comunicar à Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;



2.2.17 - Repassar para o(s) porteiro(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3 - A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;

2.4 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

3.1 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços, os respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante;

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

3.4 – Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 01 (um) ano na função;

3.5 – Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

3.6 – Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

3.7 – Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem com o orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

3.8 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.9 – Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra)

3.10 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, sob contrato;

3.11 – Fornecer uniforme social e complementos adequados, para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados;

- Calça social e/ou saia
- Camisa e/ou blusa social de mangas compridas e curtas
- Blazer social
- Lenço feminino
- Gravata
- Meia
- Sapatos
- Capa de chuva
- Crachá de identificação com foto
- Livro de ocorrência
- Lanterna e pilhas
- Rádio de intercomunicação (HT) – 01 (hum) para cada porteiro.



3.12 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.13 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

3.14 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.15 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.16 – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.17 – Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.18 – Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou elétrico);

3.19– Instruir seus empregados quanto a necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 Indicar instalações sanitárias;

4.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5 FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4 Se utilizar, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.5 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

6 TABELA DE LOCAIS

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme quadro de locais abaixo:

Airton Viriato de Freitas

Anísio de Moura



QUADRO DE LOCAIS

ITEM	LOCAL DO POSTO	QUANTIDADE	PERÍODO
01	PORTARIA-I Entrada principal de visitantes	01 (UM)	12 (DOZE) HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO
02	PORTARIA II Entrada de funcionários e fluxo de serviços	01 (UM)	24 (VINTE E QUATRO HORAS DIÁRIAS DIUTURNO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO

SOBRE A VISTORIA TÉCNICA

- A vistoria técnica é obrigatória.
- Deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa.
- Os postos serão reconhecidos no local.
- Será emitido um atestado de vistoria técnica no local pelo IIER-II, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos no edital.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A
Fundação Zerbini

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, 10 de Maio de 2012.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A
Fundação Zerbini

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PROCESSO TP N.º 003/2012**, da Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de Maio de 2012.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

A
Fundação Zerbini

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012.

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos à nossa habilitação na licitação acima.

São Paulo, 10 de Maio de 2012.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO V

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A

Fundação Zerbini

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012.

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

A) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$ Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

OU

B) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

E

C) GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET), assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$ Deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

D) QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (QCE), assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$ Deverá ser menor ou igual a 0,5.

ONDE:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável a longo Prazo;
- ELP é o Exigível a Longo Prazo.
- AT é o Ativo Total



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

FUNDAÇÃO ZERBINI

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada pelo Sr. _____, compareceu no local da prestação dos serviços “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios no Complexo de Saúde Situado na Rua São Miguel, Rua São João e Rua Esperidião G. Neves, na Cidade de Vicente de Carvalho, Município de Guarujá, para Implantação de Unidade do Instituto de Infectologia Emilio Ribas II na Baixada Santista**”, conforme Processo nº 003/12 TP 003/12, objeto desta licitação, Fundação Zerbini, AV. DR. ENÉAS DE CARVAHO AGUIAR, Nº 44, São Paulo - SP, a fim de realizar a **vistoria técnica** e constatou “in loco” a situação existente.

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2.012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, assinatura e carimbo do responsável pela Unidade)

Empresa Licitante

(Nome, assinatura do representante)



- 4.1 O valor mensal a ser pago pela **FUNDAÇÃO** à **CONTRATADA**, é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, devendo ser retido na fonte todos os impostos de acordo com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 A **CONTRATADA** se compromete a faturar os serviços no mês da respectiva prestação e entregar à **FUNDAÇÃO** a nota fiscal/fatura até o dia 30 (trinta) de cada mês, para o Gestor do presente contrato, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Segunda** do presente instrumento.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais discriminadas, de acordo com os serviços prestados.
- 5.3 Caso a **CONTRATADA** entregue a nota fiscal em data posterior àquela definida no item 5.1, o pagamento será adiado proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

- 6.1 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os prepostos da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 6.2 A **CONTRATADA** ressarcirá à **FUNDAÇÃO** dos danos eventualmente causados por seus prepostos, se comunicados por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido mediante a apresentação de relatório descritivo dos fatos.
- 6.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com ônus decorrente de condenações em ações trabalhistas movidas pelos seus prepostos, nas quais a **FUNDAÇÃO** venha a ser condenada subsidiária ou solidariamente, ficando a **FUNDAÇÃO** expressamente autorizada a exercer o direito de retenção dos respectivos valores de faturas a serem quitadas e objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Será responsável pela prestação de serviços deste contrato através de seus técnicos ou de outros por ela indicados, obrigando-os a observar estritamente as normas internas da contratante e do presente contrato;
- 7.2 Manter pessoal habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados, para atender as necessidades da contratante;
- 7.3 Assumir responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva de seus subordinados no desempenho dos serviços, objeto deste contrato, nas dependências da contratante;
- 7.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente, e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, que possam ser alegadas por terceiros contra a contratante;
- 7.5 Ser responsável por acidentes, danos ou avarias com pessoas ou bens decorrentes de atos ou omissão, dele ou de seus prepostos, no desempenho das obrigações assumidas no presente contrato, oficializando registro dos acidentes através de emissão da CAT;



- 7.6 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- 7.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a Legislação em vigor, bem como exigir e fiscalizar a utilização dos mesmos;
- 7.8 Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- 7.9 É de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA** reparar eventuais danos materiais e morais a que der causa, perante a **FUNDAÇÃO** e terceiros, em decorrência dos serviços executados nos equipamentos definidos na Clausula Primeira

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 8.1 Obriga-se a facilitar o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, mediante fornecimento de documento de identificação, nas dependências onde se realizará a prestação dos serviços prevista neste contrato;
- 8.2 Não emprestar, ceder ou transferir o aludido objeto da prestação de serviços, no todo ou em parte.
- 8.3 Informar a **CONTRATADA** com respeito de qualquer alteração, a qual tenha sido realizada e/ou a ser realizada em relação aos serviços prestados;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido:
- I Pela **FUNDAÇÃO**, nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento de cláusulas;
 - b) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
 - c) desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
 - d) cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - e) decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - f) dissolução ou extinção da **CONTRATADA**.
- II Pela **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento de cláusulas;
 - b) não liberação de local para a execução dos serviços.
- III Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico;
- IV Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.2 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (tinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Este contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes, com indicação expressa das disposições suprimidas, acrescentadas e/ou alteradas;
- 10.2 Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato;
- 10.3 A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado;
- 10.4 Somente serão aceitas como causas justificadas para descumprimento das condições neste instrumento pactuadas, aquelas que comprovadamente sejam originárias de casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Código Civil Brasileiro;
- 10.5 Qualquer atraso decorrente de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicado por escrito à outra parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que o mesmo se verificar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

- 12.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente contrato o funcionário, XXXXXXXXXXXXX.
Contato: e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Telefone: (011) XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca desta Capital, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 20

Pela **FUNDAÇÃO**

Pela **CONTRATADA**



Nome:
Rg:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.

Nome:
RG.